



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 155/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.064.596,23 (CINCO MILHÕES E SESENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 155/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 5.064.596,23 (cinco milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social .

A proposta tem por finalidade viabilizar a aplicação de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), bem como complementar recursos para aquisição de veículo tipo ônibus destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme a justificativa apresentada pelo Executivo, os recursos do FMDCA serão aplicados conforme Plano de Ação e Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante Resolução nº 019/2026, incluindo repasses por chamamento público e atendimento a entidades governamentais devidamente inscritas no Conselho .



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo o crédito classificado como adicional especial. A fonte de custeio observa o disposto no art. 43, §1º, inciso I, da referida lei, mediante utilização de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. No aspecto fiscal, consta declaração de adequação orçamentária e financeira em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.

A proposta visa fortalecer políticas públicas de assistência social e proteção à infância e adolescência, destacando-se: execução do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; realização de repasses mediante chamamento público para entidades aptas; apoio a entidades governamentais devidamente inscritas no Conselho; complementação orçamentária para aquisição de ônibus destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social; fortalecimento da estrutura operacional da rede socioassistencial municipal. Conforme descrito na mensagem do Executivo (páginas 2 e 3), parte dos recursos será destinada ao atendimento das deliberações do CMDCA, enquanto o valor de R\$ 132.956,44 corresponde à complementação financeira necessária para aquisição de veículo tipo ônibus, diante da diferença entre o valor da emenda parlamentar e o valor homologado no certame licitatório.

O impacto financeiro total corresponde a R\$ 5.064.596,23, assim distribuído: Suplementação: Fundo Municipal de Assistência Social: Execução de Emendas Parlamentares para Execução de Serviços Socioassistenciais – Aplicações Diretas: R\$ 132.956,44; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Aplicações Diretas: R\$ 1.130.000,00; Aplicações Diretas: R\$ 35.000,00; Transferências a entidades: R\$ 2.100.000,00; Aplicações Diretas: R\$ 261.639,79; Aplicações Diretas: R\$ 5.000,00; Investimentos / Transferências de Capital: R\$ 1.400.000,00 . Cobertura: Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 31/12/2025. Conforme demonstrativos anexos, há disponibilidade financeira suficiente para suportar a abertura do crédito especial, preservando o equilíbrio fiscal e a regularidade orçamentária.

O projeto tramita em regime de urgência especial, justificado pela necessidade de empenho imediato dos recursos destinados à aquisição do ônibus, em razão de prazo



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

operacional vinculado à entrega do veículo e prestação de contas da emenda parlamentar, além da necessidade de execução tempestiva dos recursos do FMDCA.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 155/2026 apresenta regularidade jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra relevante interesse público ao fortalecer a política municipal de assistência social, garantir execução dos recursos do Fundo da Criança e do Adolescente e assegurar a estrutura operacional necessária à prestação dos serviços socioassistenciais.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 155/2026, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevante interesse público.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR